

VEÍCULO	DIA	PAG	MÊS	ANO
DIÁRIO OFICIAL	21	38	AGOSTO	2020

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000005420/2019

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 005/2020

Decisão: O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL decidiu manter na integralidade as penalidades aplicadas por meio do auto de infração n.º 005/2020, em decorrência de não conformidades encontradas no sistema de abastecimento de água do município de Inhapi - AL, pertencente a permissionária CASAL, no dia 22 de outubro de 2019, em razão da ausência de manifestação por parte da permissionária em tela, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 005/2020.

Em, 20 de agosto de 2020.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente

Protocolo 529357

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000000434/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 008/2020

Decisão: O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL conhece da defesa apresentada pela CASAL, em face ao Auto de Infração 008/2020, aplicado em decorrência de irregularidades detectadas quando da fiscalização realizada no sistema de abastecimento de água do município de Olho D'Água Grande - AL, pertencente a permissionária CASAL, no dia 10 de dezembro de 2019, para no mérito negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 008/2020. A permissionária, querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 20 de agosto de 2020.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente

Protocolo 529364